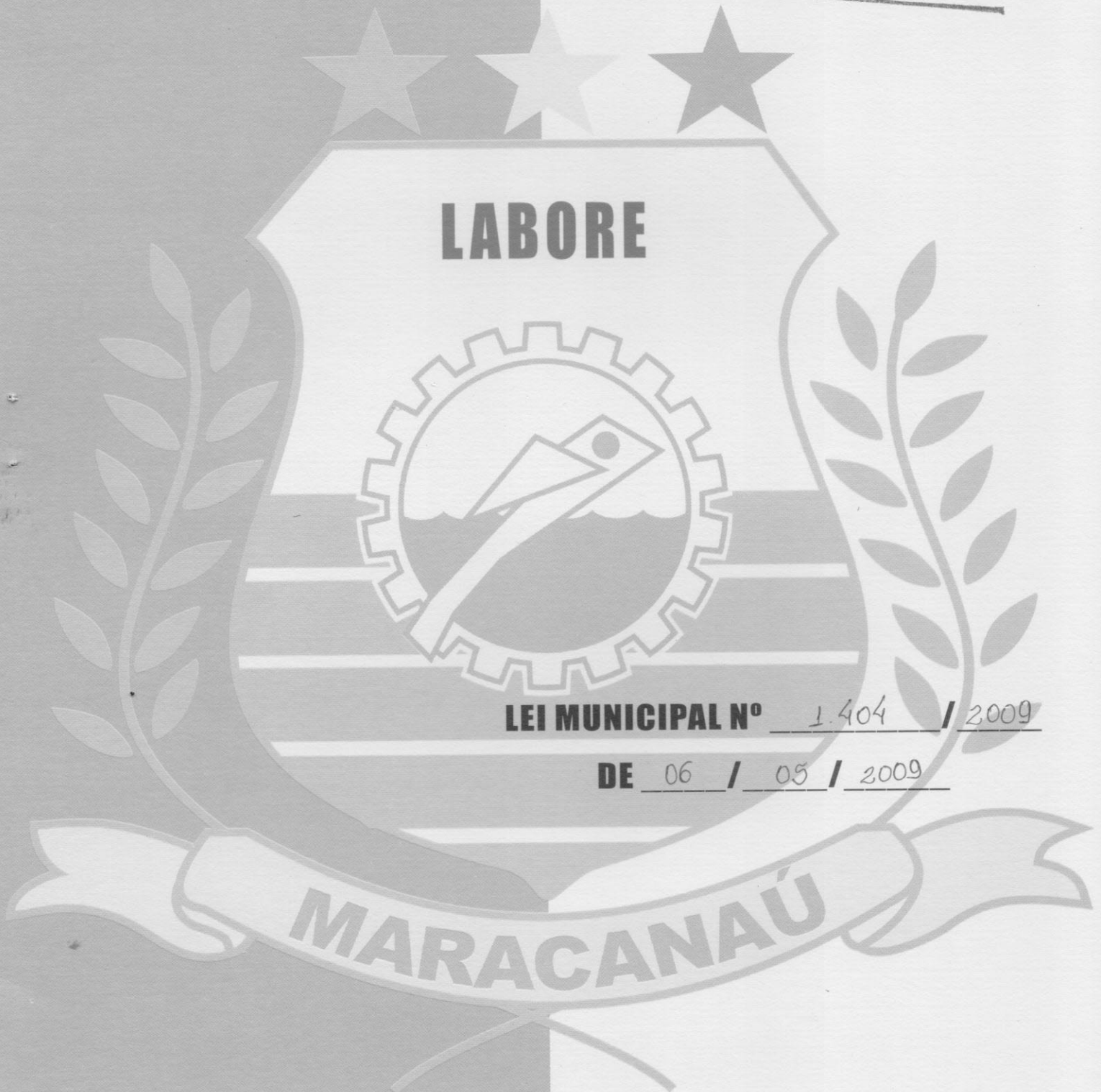


Orçamento do Prefeito de Lei n.º 033/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PERITO
2º MAI 2009 JOS. Tra.
Nº Prot. 0748 109
Joanna Coelho
Rubrica Protocolista



LEI MUNICIPAL Nº 1.404 / 2009

DE 06 / 05 / 2009

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Relator Soares Peres
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.404, DE 06 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **ERVALIMA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.249.444/0001-90, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação, de salgadinhos diversos e energéticos, do imóvel urbano pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, denominado de TERRENO B-1, constituído por uma parte desmembrada do Terreno B do Sítio Genipapeiro, de formato irregular, situado no lugar Genipapeiro (hoje bairro Jenipapeiro), neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com área de 12.450,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE** (fundos), onde mede 100,32m, com parte do terreno de propriedade da Multipolipetrus; Ao **SUL** (frente), lado par, onde mede 100,00m, com parte do Terreno C do desmembramento, destinado a servidão, destinado a servidão, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 165,21m, na direção Leste-Oeste da rua pavimentada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho (hoje A. Manoel Moreira lima); Ao **LESTE** (lado esquerdo), onde mede 128,50m, com o Terreno A, de propriedade do Município de Maracanaú; e Ao **OESTE** (lado direito), onde mede 120,50m, com o Terreno B-2 do desmembramento, propriedade do Município de Maracanaú, conforme Matrícula nº 2.898, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 088/2008, datado de 02/12/2008, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Carlos Eduardo de Almeida
SUBPROFESSOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 06/05/09

Emanuella Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 06 DE MAIO DE 2009..

ROBERTO PESSÓ
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 06/05/09

Emmanuela Batista Lima
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº
033/2009 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Carlos Eduardo de Almeida
SUB-PREFEITO GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430